

## EDITAL Nº 03/2021/DG-GAS – VAGAS PARA MONITORES

A Diretora-geral do câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Prof<sup>a</sup> Ana Paula Kuczmynda da Silveira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Regulamento Didático Pedagógico, torna público o processo de **Seleção Interna para Monitores dos Cursos Técnicos e Superiores do câmpus Gaspar**, de acordo com as disposições deste edital<sup>1</sup>.

### 1. DAS VAGAS

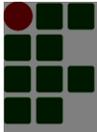
1.1 Fica estabelecida, para o primeiro semestre de 2021, as seguintes vagas:

Área ou Assunto	Quantidade de Vagas	Curso a atuar	Orientador
Informática: Programação	01	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Curso Técnico Integrado em Informática	Prof <sup>a</sup> . Daniela Sbizera Justo
Informática: Informática Básica	01	Cursos técnicos e tecnólogos diurnos e noturnos	Prof. Saulo Vargas
Matemática	01	Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	Prof. <sup>a</sup> Graça Aparecida Prestes Sabadin
Química	01	Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	Prof. Yuri Lopes Adib Salomão

### 2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data / Hora
Publicação do Edital	13/05/2021
Período de inscrição	13 a 18/05/2021 ( <i>item 6.1 do edital</i> )
Entrevista / Prova	19 a 21/05/2021
Divulgação do resultado	24/05/2021 até às 12h
Recurso quanto ao resultado	24/05/2021 (após a divulgação do resultado) a 25/05/2021 até às 17 h
Homologação do resultado	26/05/2021
Entrega do Termo de Compromisso	até 28/05/2021 ( <i>anexo III do edital</i> )
Início da monitoria	31/05/2021

<sup>1</sup> O capítulo do Regulamento Didático Pedagógico que trata da questão de monitoria consta do anexo I deste edital.



### **3. DAS FUNÇÕES DO MONITOR**

#### 3.1 São atribuições do monitor:

3.1.1 Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido em parceria com o Orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos;

3.1.2 Elaborar, se necessário, sob orientação do Orientador, materiais ou recursos didáticos;

3.1.3 Cumprir os horários preestabelecidos para os atendimentos de monitoria;

3.1.4 Estar disponível para orientar os discentes na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas referentes a unidade curricular que atua como monitor, nos horários de atendimento de monitoria;

3.1.5 Afixar, nos locais definidos no câmpus, os horários de atendimento de monitoria;

3.1.6 Divulgar seus horários de atendimento de monitoria nas turmas que auxiliará;

3.1.7 Apresentar ficha ponto de monitoria (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada **até o dia 18 de cada mês**, ao Orientador;

3.1.8 Colaborar com a integração entre os alunos e o professor das unidades curriculares;

3.1.9 Verificar situações que fogem às suas condições de mediação pedagógica e informar o Orientador.

#### 3.2 É vedado ao aluno monitor:

3.2.1 Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva do Orientador;

3.2.2 Exercer a monitoria no seu horário de aula;

3.2.3 Elaborar, aplicar ou corrigir trabalhos, exercícios e provas;

3.2.4 Acumular monitorias e bolsas de pesquisa e extensão;

3.2.5 Fazer trabalhos e tarefas de responsabilidade dos alunos;

3.2.6 Ter acesso a documentos da secretaria ou do registro acadêmico

### **4. DO INÍCIO E FIM DAS ATIVIDADES**

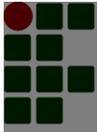
4.1 Para o monitor selecionado, o início das atividades será na data que consta no item 2 deste edital. A atividade de monitoria será realizada **até o final do primeiro semestre de 2021**.

### **5. DA CARGA HORÁRIA**

5.1 A carga horária para todas as monitorias descritas neste edital será de **10 horas semanais**.

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período que consta no item 2 deste edital, preenchendo o formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/A6YDVbhwen9ZFM1S7>



## 7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

7.1 É requisito para inscrição às vagas de Monitoria ser aluno do curso ou área para a qual se destina a vaga, conforme tabela a seguir.

Área ou Assunto	Requisito
Informática: Programação	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 2ª fase do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Atender às seguintes UCs: Introdução à Lógica de Programação (I1), Programação (I2), Programação I (I3) e Introdução à programação (ADS1).
Informática: Informática Básica	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 2ª fase de qualquer curso noturno. Atender estudantes com dúvidas em Informática Básica ou outras questões de informática.
Matemática	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 5ª fase do Curso Técnico em Química ou Informática.
Química	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 5ª fase do Curso Técnico em Química.

7.2 Não serão aceitos como candidatos(as) a monitores alunos(as):

7.2.1 Em regime de pendência;

7.2.2 Que não estiverem regularmente matriculados(as);

7.2.3 Que estejam com pendências junto à Biblioteca e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se *sub judice*, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional.

## 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

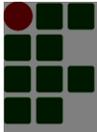
8.1 O processo de seleção será constituído de entrevista, cujo caráter é classificatório, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- Disponibilidade (5 pontos);
- Análise de histórico escolar (5 pontos).

8.2 O Conhecimento técnico avaliado na entrevista poderá ser verificado por meio de teste prático ou escrito, a critério da comissão de seleção.

8.3 O candidato melhor classificado deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado ao Orientador da bolsa.

8.4 Em caso de desistência do(s) classificado(s), e todos os aprovados na lista de classificação não quiserem assumir, novo edital será lançado.



## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

9.1 O processo de seleção será avaliado por Comissão de seleção de monitores, no período que consta no item 1.1.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1 O monitor selecionado de **nível médio** exercerá as atividades e receberá bolsa no valor de R\$ 243,02 (duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) mensais e mais R\$ 60,00 (sessenta reais) para contratação ou complementação de plano de dados de internet e o monitor de **nível superior**, o valor de R\$ 393,99 (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) mensais de bolsa e mais R\$ 60,00 (sessenta reais) para contratação ou complementação de plano de dados de internet.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1 O resultado será publicado na data que consta no item 2 deste edital, em link disponível na página do Câmpus Gaspar ([www.gaspar.ifsc.edu.br](http://www.gaspar.ifsc.edu.br)).

## **12. DO DESLIGAMENTO**

12.1.1 A manutenção da bolsa fica sujeitas a disponibilidade orçamentária.

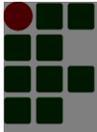
12.2 O monitor que se desligar das atividades da monitoria deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar o Temo de Desligamento (Anexo V) e entregá-lo ao professor orientador.

12.3 O não cumprimento das atribuições descritas no item 3 deste edital poderá ocasionar o desligamento, a qualquer tempo, do contrato, cabendo recurso.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

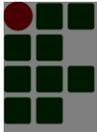
13.1 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital e no Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela direção-geral, chefia de departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e o servidor orientador da vaga pleiteada.



Gaspar, 13 de maio de 2021.

Aprovado conforme Despacho nº 23292.013056/2021-17  
ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA  
Diretora-geral do câmpus Gaspar / IFSC  
Portaria IFSC Nº 471, DOU 01/02/2016



**ANEXO I – RDP: CAPÍTULO XVIII – DA MONITORIA**  
**03/2021 DE MONITORIA PERÍODO 2021/1**

**Art. 171.** Monitoria é a atividade relacionada ao ensino que visa proporcionar auxílio à atuação dos docentes em tarefas ligadas com o processo de aprendizagem, podendo despertar no monitor o interesse pela docência.

§ 1º A atividade de monitoria terá duração de um período letivo ou mais, podendo ser remunerada ou não.

§ 2º O aluno monitor auxiliará o professor no que diz respeito ao processo de ensino e aprendizagem no atendimento às especificidades e demandas do curso.

§ 3º A seleção do aluno monitor será realizada através de edital, que deverá indicar os componentes curriculares a serem contempladas, a data de inscrição e os critérios de seleção.

§ 4º Para ser monitor, o aluno deverá ter concluído com aprovação, os componentes curriculares especificados no edital.

§ 5º A seleção do monitor será realizada por uma comissão composta pelo professor orientador e pela Coordenadoria de Curso.

§ 6º São atribuições do monitor:

- I – cumprir carga horária prevista no edital;
- II – planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria;
- III – auxiliar os alunos a realizar exercícios e outras tarefas curriculares.

§ 7º É vedado ao monitor:

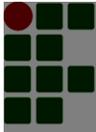
- I – corrigir e comentar atividades de avaliação;
- II – substituir o professor em sala de aula e em laboratório;
- III – participar do processo de avaliação;
- IV – fazer trabalho de responsabilidade dos alunos;
- V – realizar atividade de monitoria em horário coincidente com seu horário de aulas.

§ 8º Ao final do período letivo, o monitor receberá um certificado de monitoria, desde que o tenha requerido:

- I – permanecido na função até o final do período letivo;
- II – cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor;
- III – exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.

**Art. 172.** Compete ao professor orientador:

- I – elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;
- II – supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III – PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO MONITOR



**ANEXO II – FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA -  
EDITAL 03/2021 – MONITORIA**

<b>Mês/Ano:</b>		<b>Data de entrega da ficha:</b>	/ /			
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>		<b>Conta:</b>		
<b>Nome:</b>					<b>CPF:</b>	
<b>Local de trabalho:</b>				<b>Supervisor:</b>		

Acompanhamento de atividades do bolsista								
Dia	Horário		Rubrica do bolsista		Dia	Horário		Rubrica do bolsista
	Início	Fim				Início	Fim	
01					17			
02					18			
03					19			
04					20			
05					21			
06					22			
07					23			
08					24			
09					25			
10					26			
11					27			
12					28			
13					29			
14					30			
15					31			
16								

INFORMAR:

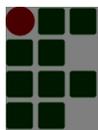
nº de faltas: \_\_\_\_\_

nº de dias trabalhados no mês: \_\_\_\_\_

nº de horas trabalhadas no mês: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador



**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA**  
**EDITAL DE MONITORIA Nº 03/2021**

Nome:		CPF:	
Endereço:		RG:	
Fone(s):		E-mail:	
Curso matriculado:		Semestre:	
		Matrícula nº:	

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CÂMPUS GASPARG**, situado na Rua Adriano Kormann, 510 Bela Vista - Gaspar – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de monitoria, nos seguintes itens:

– Concederá ao **BOLSISTA** bolsa de monitoria, para o desenvolvimento das funções de monitor seguindo as normas constantes neste termo e no regulamento de monitoria.

– A bolsa de monitoria de que trata o item acima consistirá, no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito em conta nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_, na quantia mensal de R\$ 243,02 (duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) para nível médio e R\$ 393,99 (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) para nível superior, mais R\$ 60,00 (sessenta reais) para contratação ou complementação de plano de dados de internet, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do BOLSISTA.

– O **BOLSISTA** obriga-se a:

- ser aluno regularmente matriculado em curso do IFSC e não possuir outra matrícula em curso regular de outra Instituição de Ensino e com situação regularizada junto ao Departamento Acadêmico e à Biblioteca;
- desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo professor orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos e sob sua orientação e supervisão;
- cumprir os horários preestabelecidos para os plantões de monitoria;
- estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas, nos horários de plantão;
- afixar junto às coordenações de curso seus horários de plantão;
- apresentar ao professor orientador ficha ponto de monitoria (Anexo II), devidamente preenchida e assinada, **até o dia 18 de cada mês**.
- devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

**Declaro estar ciente que, ao infringir qualquer uma das normas constantes neste termo, poderei ser automaticamente desligado(a) de minhas funções sem prévio aviso.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

Gaspar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANEXO IV – TERMO DE DESLIGAMENTO**  
**EDITAL DE MONITORIA Nº 03/2021**  
**(a ser entregue ao Orientador responsável)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Estudante regularmente matriculado(a) na \_\_\_\_\_ Fase do Curso de  
\_\_\_\_\_  
no Câmpus Gaspar, matrícula nº \_\_\_\_\_, por este termo oficializo meu  
desligamento da função de monitor da Unidade Curricular de  
\_\_\_\_\_  
tendo firmado termo de compromisso na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Estou ciente de que o desligamento da função de monitor implicará no cancelamento do benefício da bolsa de monitoria.

Gaspar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Monitor